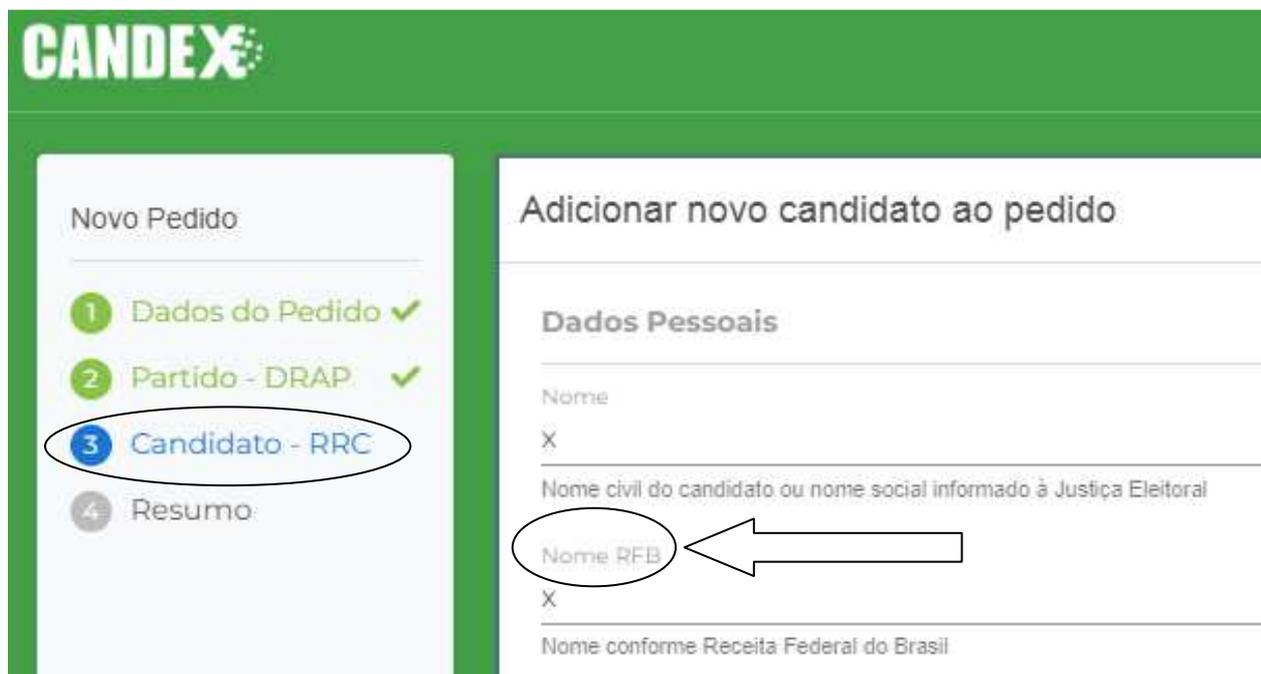


Coordenadoria de Contas Eleitorais e Partidárias

Correção da Negativa na Emissão de CNPJ de Candidatos para as Eleições 2020 - Versão 2

É de fundamental importância que os candidatos tenham ciência que o preenchimento correto do Sistema de Registro de Candidaturas (CANDEX) pode evitar futuros problemas na concessão do CNPJ e abertura de Conta Bancária de Campanha.

Na tela "Dados Pessoais" do item Candidato-RRC do CANDEX, quando candidato informa os campos "Nome RFB", "Endereço para atribuição de CNPJ" e "CEP", conforme as imagens abaixo, alguns pontos fundamentais devem ser ressaltados:



The image shows a screenshot of the CANDEX system interface. On the left, there is a sidebar menu titled "Novo Pedido" with four items: "1 Dados do Pedido" (checked), "2 Partido - DRAP" (checked), "3 Candidato - RRC" (circled in blue), and "4 Resumo". On the right, the main form is titled "Adicionar novo candidato ao pedido" and has a section "Dados Pessoais". The form contains three input fields: "Nome" (with an 'X' below it), "Nome civil do candidato ou nome social informado à Justiça Eleitoral", and "Nome RFB" (with an 'X' below it). A white arrow points to the "Nome RFB" field, which is also circled in blue.

1) Campo "Nome RFB" do CANDEX: preencher exatamente com o nome da **pessoa física** do candidato que consta no **Comprovante de Situação Cadastral de CPF** da base de dados da Receita Federal do Brasil (RFB). Qualquer divergência entre esse campo e a base de CPF da RFB, o CNPJ não será gerado.

Obs.: essa regra se aplica somente ao campo "Nome RFB", não tendo relação com o campo "Nome" que consta acima desse campo em "Dados Pessoais", que se refere ao nome civil do candidato ou nome social informado à Justiça Eleitoral.

Coordenadoria de Contas Eleitorais e Partidárias

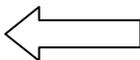
Correção da Negativa na Emissão de CNPJ de Candidatos para as Eleições 2020 - Versão 2

Endereços

| Tipo Logradouro | Logradouro | Número | Bairro | Município | Tipo |
|-----------------|--|--------|--------|-----------|--------------------|
| SETOR | Setor de Administração Federal Sul Q 7 | sn | Guará | BRASÍLIA | Atribuição de CNPJ |
| SETOR | Setor de Administração Federal Sul Q 7 | sn | Guará | BRASÍLIA | Notificação |

2) **Endereço informado para atribuição de CNPJ:** pode ser aquele que o candidato possua [comprovante de residência em seu nome](#). Esse mesmo endereço constará da inscrição do CNPJ do Candidato na Receita Federal do Brasil (RFB) e poderá ser utilizado para abertura de conta bancária de campanha, ao preencher o Requerimento de Abertura de Conta Bancária (RAC) do TSE. Para abertura dessa conta corrente, os Bancos exigirão, além de outros documentos, inscrição de CNPJ da Candidatura, RAC (onde o candidato informa endereço da Candidatura) e comprovante desse endereço. Se houver correspondência do endereço informado no RAC do TSE com o comprovante de residência entregue ao Banco no nome do candidato, dificilmente haverá óbice dessa Instituição Financeira para abertura de conta bancária.

Adicionar Endereço

CEP 

 Tipo de Logradouro ▼

Tipo Endereço ▼ Logradouro

UF ▼ Complemento Nº S/N

Município ▼ Bairro / Distrito

 [Consulta CEP](#)

Cancelar Adicionar Adicionar e continuar

Coordenadoria de Contas Eleitorais e Partidárias

Correção da Negativa na Emissão de CNPJ de Candidatos para as Eleições 2020 - Versão 2

3) CEP: deve ser informado um CEP que pertença a faixa de CEP do município indicado e que corresponda ao endereço do candidato. Qualquer informação equivocada, impactará na concessão do CNPJ e abertura de conta bancária de campanha.

4) Inscrição de CPF na Receita Federal: o candidato deve verificar se os dados de inscrição de CPF na Receita Federal estão atualizados. As alterações de sobrenome de solteiro ou de casado devem ser atualizadas na Receita Federal antes do registro da candidatura. Outras situações, por exemplo CPF nulo ou cancelado, também devem ser regularizadas junto à Receita Federal antes do registro de candidatura.

Se forem tomados esses cuidados, o candidato evitará possíveis problemas no momento da concessão do CNPJ pela Receita, quando ela cruza os dados do CNPJ da candidatura com o CPF do candidato, e também na abertura de conta bancária de campanha, quando o Banco verifica a documentação do candidato; CNPJ, CPF, endereço, comprovante de endereço etc.

Caso ocorra algum erro no registro da candidatura que impacta na concessão de CNPJ de candidato, seguem as instruções que deverão ser tomadas para corrigi-las.

CORREÇÃO DA NEGATIVA DE GERAÇÃO DO CNPJ

Se após 3 (três) dias úteis do pedido do registro de candidatura a Secretaria da Receita Federal do Brasil não conceder o CNPJ, o candidato deve verificar o motivo no site do TRE-SP:

<http://www.tre-sp.jus.br/eleicoes/eleicoes-2020/prestacao-de-contas-eleicoes-2020>

Clicar em "CNPJ de campanha".

Seguem algumas situações que inviabilizam a concessão de CNPJ ao candidato:

- Divergência de Nomes;
- CPF com situação impeditiva = cancelada ou nula;
- CPF não consta na base da Receita Federal;
- CPF informado a Justiça Eleitoral diverge do cadastro da RFB;
- Título Eleitoral não consta na base da Justiça Eleitoral;
- Título Eleitoral diverge do cadastro da Justiça Eleitoral.
- CEP não é válido para o município informado;

Coordenadoria de Contas Eleitorais e Partidárias

Correção da Negativa na Emissão de CNPJ de Candidatos para as Eleições 2020 - Versão 2

- Endereço inválido.

O candidato deve verificar qual cadastro está incorreto. Se houve erro no registro do CANDEX, o Cartório Eleitoral deve ser procurado para regularização. Se o erro ou pendência estiver relacionado ao CPF (nulo, cancelado ou inexistente), a regularização deve ser feita na Receita Federal.

Se houver divergência nos Nomes, o candidato deve procurar o Cartório e/ou pode ser necessário comparecer a Receita Federal para atualizar dados da inscrição de CPF, conforme orientações do Cartório.

Dúvidas:

Entrar em contato com o Cartório Eleitoral da circunscrição conforme lista no final desse site.